UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 06/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 06/2024 Nº CONVÊNIO 5858/2024

A UNICAFES - UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA SOLIDÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasilia, CJ SDS, ED. CONJUNTO BARACAT, 27 sala 212, CEP: 70.300-000 inscrita sob o CNPJ: 07.738.836/0001-37 neste ato representada pelo Presidente Sr. Aparecido Alves de Souza, convida as empresas especializadas no ramo a participarem da Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada: Meta 01: Mapear o lançamento de Chamadas públicas do PAA CI em toda a região Nordeste e as chamadas públicas do PNAE dos grandes centros de consumo do Rio Grande do Norte: Etapa 1.1 - Identificar Chamadas Públicas; Etapa 1.2 - Elaborar Estudos de Viabilidade; Etapa 1.3 - Submeter Propostas aos Orgãos Compradores. Meta 02: Desenvolvimento de Produtos: Etapa 2.1 - Realizar mapeamento e diagnóstico da produção cooperativa (processos, produtos e potencial para inovação); **Etapa 2.2** - Analisar possibilidades de produto frente as demandas de mercado; Etapa 2.3 - Elaborar receitas, Fichas tecnicas, Padrão de embalagem e envase, e rotulagem dos produtos. Meta 03: Prestação de assistencia Contabil, Juridico e administrativopara as cooperativas: Etapa 3.2 – Revisão de processos contábeis; Etapa 3.5 – Prestação de serviços contábeis. Meta 5 – Comunicação de ações relacionadas <u>ao projeto e a atuação das cooperativas</u>: Etapa 5.2 – Organização de encontros presenciais. Meta 7 – Elaboração de plano de negócios para loja de produtos das cooperativas: Etapa 7.1 – Elaboração de projeto arquitetônico; Etapa 7.2 - Elaboração de estudo de mercado; Etapa 7.3 - Elaboração de plano de viabilidade. CONFORME TERMO DE FOMENTO -CONVÊNIO SICONV nº 5858/2024, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária- UNICAFES, que se regerá pelo Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, de acordo com os Artigos 46, § 4°, e 84 da Lei n° 13.019/2014, com redação dada pela Lei n° 13.204/2015, o Art. 36 do Decreto 8.726/2016.

ABERTURA DA SESSÃO

Data: 03 de setembro de /2024

Horário de Brasília: 14:00 horas

Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente concorrência poderão ser

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

formulados por escrito e enviados para o e-mail: convenios@unicafes.org.br em até **02(dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega da documentação.

Os documentos deverão ser postados para Comissão de Compras e Contratações da União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Unicafes, com endereço na SDS, Edifício Conjunto Baracat, nº 27, Salas 212/213, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.300-000.

As propostas e documentação deverão ser enviadas exclusivamente pelo correio, observandose o horário de funcionamento do correio de cada localidade, até o **02 de setembro de 2024**,
via Sedex 10 AR (ou similar) para o endereço mencionado no parágrafo anterior, na sede da
Unicafes, devendo ainda, toda a documentação do certame, juntamente com o protocolo de
postagem no correio, serem encaminhados em arquivo legível, no formato PDF, até o dia **02 de setembro de 2024**, para o e-mail: convenios@unicafes.org.br. Serão desconsiderados
documentos não presentes na versão impressa e na on-line, que forem enviados fora do prazo
e/ou em descumprimento com as orientações deste Edital.

1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada em:

- <u>Meta 01: Mapear o lançamento de Chamadas públicas do PAA CI em toda a região</u>

 Nordeste e as chamadas públicas do PNAE dos grandes centros de consumo do Rio Grande

 do Norte: **Etapa 1.1** Identificar Chamadas Públicas; **Etapa 1.2** Elaborar Estudos de

 Viabilidade; **Etapa 1.3** Submeter Propostas aos Orgãos Compradores.
- Meta 02: Desenvolvimento de Produtos: Etapa 2.1 Realizar mapeamento e diagnóstico da produção cooperativa (processos, produtos e potencial para inovação); Etapa 2.2 Analisar possibilidades de produto frente as demandas de mercado; Etapa 2.3 Elaborar receitas, Fichas tecnicas, Padrão de embalagem e envase, e rotulagem dos produtos.
- <u>Meta</u> <u>03</u>: <u>Prestação de assistencia Contabil, Juridico e administrativopara as cooperativas</u>: **Etapa 3.2** Revisão de processos contábeis; **Etapa 3.5** Prestação de serviços contábeis.
- Meta 5 Comunicação de ações relacionadas ao projeto e a atuação das cooperativas
 Etapa 5.2 Organização de encontros presenciais.
- Meta 7 Elaboração de plano de negócios para loja de produtos das cooperativas: Etapa 7.1 Elaboração de projeto arquitetônico; Etapa 7.2 Elaboração de estudo de mercado; Etapa 7.3 Elaboração de plano de viabilidade

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.
- **2.2** Poderão participar da concorrência somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **2.3** As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente concorrência.
- **2.4** As empresas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, ex- empregados ou ex-dirigentes da Unicafes somente poderão participar se observado o prazo mínimo de carência de 06 (seis) meses, contados da data da dispensa ou demissão.
- **2.5** A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.
- **2.6** É vedada a participação das empresas que:
 - a) não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital;
 - b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Unicafes Nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha ocorrido resolução por justa causa do empregado;
 - c) possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da Unicafes Nacional;
 - d) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) estejam reunidas em consórcio;
 - f) sejam, simultaneamente, pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta seleção e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- 2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o concorrente

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O envelope enviado, só será aceito se entregue até o dia e horários informados no preâmbulo desta concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Compras e Contratações não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados, os quais deverão estar fechados e identificados no lado externo dos envelopes, conforme descrito abaixo:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

- (Nome da proponente) (CNPJ)
- Ref. Concorrência nº 05/2024

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

- (Nome da proponente) (CNPJ)
- Ref. Concorrência nº 05/2024

ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO

- (Nome da proponente) (CNPJ)
- Ref. Concorrência nº 05/2024
- **3.2.** O representante, ou procurador da proponente, para poder se manifestar nos atos desta Seleção devendo apresentar:
 - a) quando o representante for sócio-proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
 - b) quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação neste certame (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial) acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratações e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa proponente (cópias simples).
- **3.3.** Estando na posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

proponente poderá apresentar cópias simples dos documentos referidos acima ao Presidente da Comissão de Compras e Contratações, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo certificando este ato, no anverso da cópia apresentada.

3.4 Da habilitação jurídica

- **3.4.1** Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação:
 - a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) prova de regularidade fiscal Ministério da Fazenda Federal;
 - e) prova de regularidade fiscal Ministério da Fazenda Estadual;
 - f) Certidão de Quitação Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente, na forma da lei;
 - g) prova de regularidade junto do FGTS;
 - h) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
 - j) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
 - k) declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
 - l) declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida;

A não apresentação de algum destes documentos excluirá a participante desta Concorrência de melhor técnica e preço.

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- 3.4.2 Além das disposições acima indicadas, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art.3° da LC 123/2006).
- **3.4.3** Entenda-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, declaração da Receita Federal.
- **3.4.4** Em caso de MEI Micro Empreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação do item E, F, G, H, I, J do tópico 3.4.1.

3.5. Da proposta técnica

- **3.5.1.** A PROPOSTA TÉCNICA deve adequar-se às especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, indicando as condições técnicas da Concorrente para o desempenho das atividades previstas neste Edital, sendo necessário:
 - a) apresentar relatório de atividades da empresa com comprovação de atividades práticas, que demonstrem capacidade para o desenvolvimento da proposta deste edital (o relatório deve ser construído em ordem cronológica as comprovações contratuais, certificados, declarações e documentos vinculados aos objetivos deste edital);
 - b) apresentar proposta técnica, descrevendo de forma qualitativa, a metodologia de desenvolvimento das atividades propostas (a proposta técnica necessita seguir o roteiro e pontos descritos no Anexo I);

A ausência de quaisquer declarações ou documentos dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da Concorrente.

Observação: O **relatório de atividades** e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar diretamente vinculados aos interesses previstos neste Edital. Os relatórios e comprovantes não relacionados de forma específica e direcionada aos pontos solicitados no edital serão desconsiderados.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado segundo com os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos.

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- **4.2.** Será considerada mais vantajosa, aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo.
- **4.3.** Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas para a concorrência, sendo desclassificadas, pela Comissão de Compras e Contratações, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- **4.4.** Somente serão aceitos pela Comissão, documentos que sejam encaminhados por e-mail, confirmados pelos documentos físicos.
- **4.5.** As concorrentes que não cumprirem com a qualificação necessária para a habilitação serão, automaticamente excluídas da concorrência.
- **4.6.** Procedida a análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE "A"), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata as empresas classificadas e as excluídas do certame e prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE "B"), calculando-se a pontuação técnica (PT), de acordo com a fórmula constante do item 4.10, deste edital.
- **4.7.** Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada concorrente, será auferido o respectivo índice técnico (IT), sendo consignado em ata, pela Comissão de Compras e Contratações, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das concorrentes, segundo a ordem de abertura dos envelopes.
- **4.8.** Procedida a análise da proposta técnica (ENVELOPE "B"), a Comissão de Compras e Contratações realizará análise do (ENVELOPE "C") considerando a proposta de preço como um item que será utilizado para desempate entre os participantes, mas que não irá compor a pontuação.
- **4.9.** Procedida a análise da proposta técnica (ENVELOPE "C"), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata, os índices de cada Concorrente classificada, declarando como vencedora da concorrência, aquela que atingir o maior índice técnico (IT).
- **4.10.** A pontuação técnica (PT) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT), Tempo de Experiência medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE) e Elaboração de Proposta Técnica de acordo com o Edital (EPT), conforme as regras, abaixo estabelecidas:
 - a) Capacidade Técnica (CT), **limitada à 20 (vinte) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital. Pontuação de 02 (dois) pontos por atestado, limitado à 10 (dez) pontos (dentre os atestados

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

deve constar uma declaração da Unidade Estadual do Sistema UNICAFES, atestando as capacidades e experiência da organização participante);

• Comprovação curricular do profissional responsável pela coordenação da proposta. Pontuação de 04 (quatro) pontos diploma de graduação; 02 (dois) pontos diploma de pós graduação; 2 (dois) pontos: diploma de mestrado; 02 pontos: diploma de doutorado, limitado a 10 (dez) pontos. (Na comprovação curricular deve constar currículos de dois profissionais: um para realizar as atividades das ações contínuas de educação e assessoramento, e, outro para realizar atividades especializadas relacionadas à implementação de soluções.

Observação: se a organização for selecionada, os profissionais indicados deverão participar de uma entrevista seletiva e de um processo de credenciamento que definirá as capacidades e experiência para execução das atividades, cabendo a organização contratante a aprovação dos profissionais indicados.

- b) Tempo de Experiência medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE), **limitada à 20 (vinte) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços. Pontuação de 02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 20 (vinte) pontos.

Observação: Os comprovantes e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar descritos no **relatório de atividades da empresa**. Os comprovantes não relacionados de forma específica serão desconsiderados.

- c) Proposta Técnica elaborada, de acordo como o Edital (EPT) e Termo de Referência, limitada a 60 (setenta) pontos, descrevendo adequação da proposta às metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência. A pontuação será distribuída, proporcionalmente entre eixos estratégicos, discriminados no anexo I;
- **4.11.** Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas, as concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida (Soma CT, TE, EPT).

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- **4.12.** Para realizar análise técnica das propostas credenciadas, a Comissão de Compras e Contratações, terá por fundamento parecer de Assessorias Especializadas e Coordenação do Projetos.
- **4.13.** A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão.
- **4.14** Os concorrentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais concorrentes de contra razões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em ata da síntese das razões.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **5.1** Os proponentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais participantes de contra razões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em ata da síntese das suas razões.
- **5.2** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Compras e Contratações, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **5.3** Os resultados dos recursos serão divulgados mediante divulgação fundamentada, por escrito, e publicada no site da Unicafes: https://www.unicafes.org.br/publicacoes-oficiais
- **5.4** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **6.1.** Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de Compras e Contratações lavrar em ata o julgamento das propostas de preços, com o posterior envio do procedimento de seleção para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos proponentes o resultado final do certame por meio de publicação no site da Unicafes: https://www.unicafes.org.br/publicacoes-oficiais.
- **6.2** O Presidente da Unicafes poderá revogar o processo de seleção por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

7. DAS PENALIDADES

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- **7.1** A desistência formulada por qualquer das concorrentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;
- **7.2** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a dois anos;
- **7.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de concorrência, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **7.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a concorrente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;
- **7.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;8.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

8. DOS SERVIÇOS

• ESTIMATIVA DE CUSTO LOTE 01 :

	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Meta 1 - Mapear o lançamento de Chamadas públicas do PAA CI em toda a região Nordeste e as chamadas públicas do PNAE dos grandes centros de consumo do Rio Grande do Norte.	hora técnica	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
Etapa 1.1 - Identificar Chamadas Públicas direcionadas para a Agricultura Familiar do Estado.	hora técnica	100	R\$ 200	R\$ 20.000,00

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

Etapa 1.2 - Elaborar Estudos de Viabilidade com foco na identificação produtiva em no mínimo 02 Cooperativas Singulares e 01 Cooperativa Central.		100	R\$ 200	R\$ 20.000,00
Etapa 1.3 – Elaborar e submeter 10 Propostas aos Orgãos Compradores	hora técnica	100	R\$ 200	R\$ 20.000,00

• ESTIMATIVA DE CUSTO LOTE 02 :

	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA D	DE CUSTO	
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
Meta 2 - Desenvolvimento de Produtos	hora técnica	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	
Etapa 2.1 – Realizar Diagnosticos da produção de 02 cooperativas singulares	hora técnica	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	
Etapa 2.2 – Analisar capacidades produtivas de no mínimo 02 Cooperativas singulares e 01 Central frente as demandas de mercado.	hora técnica	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	
Etapa 2.3 - Elaborar receitas, Fichas tecnicas, Padrão de embalagem e envase, e rotulagem de 02 produtos		100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	

• ESTIMATIVA DE CUSTO LOTE 03:

	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA D	DE CUSTO
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Meta 3 — Prestação de assistencia Contabil, Juridico e administrativopara as cooperativas		400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
Etapa 3.2 – Revisão de processos contabeis de 10 Cooperativas	hora técnica	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

Etapa 3.5 – Prestação de serviços	hora técnica	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
contabeis de 10 Cooperativas	nora tecinca	200	K\$ 230,00	K\$ 50.000,00

• ESTIMATIVA DE CUSTO LOTE 04:

	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA D	DE CUSTO	
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
Meta 5 – Comunicação de ações relacionadas ao projeto e a atuação das cooperativas,		600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00	
Etapa 5.2 – Organização de encontros presenciais (encontros estaduais, cursos de formação sobre os temas: organização, governanças, gestão, negócoios, integração entre agricultura familiar, urbana e mercados), com elaboração de 4 documentos e ou materiais de apoio para as atividades.	hora técnica	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00	

ESTIMATIVA DE CUSTO LOTE 05:

	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA D	E CUSTO
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Meta 7 – Elaboração de plano de negocios para loja de produtos das cooperativas		400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
Etapa 7.1 – Elaboração de projeto arquitetonico modelo nacional a ser aplicado em armazém		100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
Etapa 7.2 - Elaboração de estudo de mercado brasília	hora técnica	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
Etapa 7.3 - Elaboração de plano de viabilidade brasília	hora técnica	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Será contratada a pessoa jurídica selecionada na neste Edital que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.
- 9.2. Se a proponente vencedora da Concorrência não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Unicafes convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.3.** O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da Unicafes.
- **9.4.** A vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- a) cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) reembolsar à Unicafes o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de n\u00e3o poder fornecer os servi\u00fcos contratados no tempo estipulado no item anterior;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados à Unicafes e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- f) cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura,
 bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes,

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

- g) manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- h) a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

São obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) disponibilizar material e informações necessárias à contratada para elaboração dos produtos;
- e) providenciar os pagamentos por produto à contratada mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;
- **9.2** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- **9.3** O representante da UNICAFES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas;
- **9.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 9.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;
- **9.6** A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos;

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- **9.7** Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;
- **9.8** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **10.1** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa.
- **10.2** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- **10.3** Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da contratante, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.
- **10.4** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

- **10.6** A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo
- **10.7** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES.
- **10.8** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.
- **10.9** As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- **10.10** O descumprimento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável à espécie.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.
- **11.2.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- **11.3.** O representante da Unicafes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.
- **11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Unicafes, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- **11.5.** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Unicafes, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.
- **11.6.** A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos.
- **11.7.** Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

11.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **12.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeito, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa.
 - a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b) Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:
 - 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.
 - c) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **12.2.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

- **12.3.** A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.
- **12.4.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da Unicafes.
- **12.5.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.
- **12.6.** As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado pela Unicafes no prazo máximo de até trinta dias corrido após a entrega dos serviços à Unicafes mediante a apresentação dos produtos e Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras.
- **13.2**. A Unicafes reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato.
- **13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.
- **13.4.** No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Unicafes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- **13.6.** Para efeito de pagamento, a Unicafes procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop — Resolução nº 1990/2022, de 22

de fevereiro de 2022, Regulamento de Compras e Contratações da Unicafes de 07 de maio de 2021 e

legislação pertinente, no que couber.

14.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Unicafes para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Unicafes, nos seguintes casos:
 - I não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
 - IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - IX a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - X a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a (NOME DA CONVENENTE); e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- **15.2.** É facultado à Unicafes, quando a vencedora do certame não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada ou revogar a seleção.
- 15.3. Após a homologação do certame, a vencedora será convocada para assinar o contrato.
- **15.4.** As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Unicafes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da concorrência.
- **15.5.** As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **15.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário;Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Unicafes.
- **15.8.** Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.
- **15.9.** A Unicafes poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet: www.unicafes.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.
- 15.10. A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável das normas

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.11. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. É parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referencia
Anexo II	Modelo proposta Técnica
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos supervenientes
Anexo IV	Declaração que não utiliza mão-de-obra de menos de 18 anos
Anexo V	Declaração atendimentos dos requisitos de habilitação
Anexo VI	Declaração de microempresa
Anexo VII	Modelo de Atestado Capacidade técnica
Anexo VIII	Modelo Proposta de Preços

Brasília 23 de agosto de 2024.

Aparecido Alves de Souza

Presidente da UNICAFES

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 06/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 06/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA PROGRAMA COOPERAR PARA PRODUZIR

1. Objetivo

Contratar serviços especializados para aprimorar a gestão organizacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária com a implantação de programa de gestão, governança cooperativados

2. Metas e atividades

1 Meta 1 - Mapear o lançamento de Chamadas públicas do PAA CI em toda a região Nordeste e as chamadas públicas do PNAE dos grandes centros de consumo do Rio Grande do Norte.

Esta meta tem como objetivo promover a ampliação da aprticipação das cooperativas de agricultura familiar vinculadas ao programa cooperar para produzir no estado do Rio Grande do Norte. O estado possui uma unidade de armazenamento e distribuição na capital do estado que permite que as cooperativas acessem as compras públicas da região metropolitana onde se encontra o maior volume de aquisição no estado hoje. Esta estrutura requer a distribuição de um volume de produtos que viabilize o seu funcionamento.

Etapa 1.1 - Identificar Chamadas Públicas

Para organizar a demanda de produtos postas nas chamadas públicas em consonancia com a produção das cooperativas beneficiarias do Cooperar para Produzir é necessario sistematizar como se organizam estas chamadas os periodos de aquisição, de públicação dos editais, o volume adquirido e os orgãos compradores e os valores praticados. A identificação destas chamadas permitirá organizar um documento norteador que balise a participação das cooperativas nas chamadas publicas no estado.

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

Etapa 1.2 - Elaborar Estudos de Viabilidade

De posse das informações levantadas é necessario verificar a viabilidade da participação em cada um dos editais em função dos preços praticados, das epocas de aquisição, da capacidade de armazenagem entre outros fatores. É necessario realizar estudos para verificar edital a edital quais as cooperativas são as mais aptas a participar dos editais e qual o melhor formato de participação, otimizando produção, logistica, armazenamento e distribuição.

Etapa 1.3 – Submeter Propostas aos Orgãos Compradores

As cooperativas em sua maioria apresentam dificuldades em elaborar as propostas de participação nas chamadas públicas, outro fator que dificulta a participação das cooperativas é a diversidade de itens posta no edital e a operação logistica. No estado do Rio Grande do Norte as cooperativas se organizam em centrais de cooperativas que possibilitam um arranjo logistico e produtivo que pode se dar de forma coletiva. Assim é necessario criar uma estrutura que permita a validação da participação nas chamadas seja de forma singular ou centralizada.

2 - Meta 2 - Desenvolvimento de Produtos

Novas formas de apresentar o produto fortalecem a cadeia produtiva uma vez que criam novas possibilidades para armazenamento, distribuição e operação logistica da produção, aumentando o tempo de armazenamento e de disponibilidade dos produtos frente ao produto in natura. O desenvolvimento de produtos abre novas frentes de mercado haja vista que cria novas formas de consumo para o cliente final. Valorizando a participação das cooperativas no mercado a partir da inovação na cadeia produtiva.

Etapa 2.1 – Realizar Diagnosticos da produção cooperativa

Antes de definirmos quais produtos tem potencial de desenvolvimento é necessario identificar quais cadeias produtivas estão mais estruturadas no aspecto da produção, sob a perspectiva de volume da produção, da qualidade da produção, da recorrencia e das possibilidade de escoamento da produção, bem como o potencial para inovação. Para elucidar estas questões é necessario que sejá realizado um diagnostico que oriente quais as cadeias serão privilegiadas pelo projeto ao longo do tempo e dos recursos disponibilizados.

Etapa 2.2 – Analisar possibilidades de produto frente as demandas de mercado

Um segundo momento é verificar a demanda do mercado pelos produtos com potencial.O desenvolvimento de produtos deve prever tanto os aspectos produtivos quanto a demanda pelo produto. Os produtos desenvolvidos devem sanar alguma "dor" do consumidor sejá sob o

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

aspecto da facilidade de consumo, do armazenamento do produto, do preparo do produto entre

outros fatores que possam despertar o interesse do consumidos para aquela inovação

disponibilizada pela cooperativa.

Etapa 2.3 - Elaborar receitas, Fichas tecnicas, Padrão de embalagem e envase, e rotulagem

dos produtos. Diante da identificação da capacidade produtiva e das demandas de consumo, é

preciso elaborar novos produtos que possam atender estas novas formas de consumo. Nesta

etapa estão previstos a elaboração de estudos de beneficiamento dos produtos e de

desenvolvimento de embalagem e rotulagem dos produtos. A apresentação do produto é um

fatos determinante para a forma como este se relaciona com o mercado consumidor.

Meta 3 – Prestação de assistencia Contabil, Juridico e administrativopara as cooperativas

A organização contabil se apresenta constantemente como um empecilhono acesso aos

mercados pelas cooperativas uma vez que por questões de organização interna elas encontram-

se inaptas a emissão dos documentos fiscais necessarios a realização da venda. Outro aspecto

importante que limita a participaçãod as cooperativas nos mercados é a inabilitação por parte

das cooperativas de acessar as compras públicas por parte das cooperativas que tornam-se

inaptas a participar das chamaddas publicas por não estarem com sua documentação contabil

em dia como balanço e dre que são documento necessarios à escrituração contabil para que a

cooperativa registre sua documentação nas juntas comerciais.

Etapa 3.2 – Revisão de processos contabeis

Nesta etapa do projeto será realizada a regularização dos processos de emissão da

documentação fiscal de venda (Nfe) para as cooperativas participantes, garantindo que todas

as cooperativas estejam aptas a realizar vendas tanto no mercado privado quanto para as

compras públicas.

Etapa 3.5 – Prestação de serviços contabeis

Esta meta esta relacionada com a capacidade de as cooperativas estarem aptas a participar de

chamadas públicas, o acompanhamento dos serviços contabeis das cooperativas permitira que

as mesmas tenham aconpanhamento contabil para emissão de seus balanços e DREs para

registro de seus atos assembleares na junta comercial de seu estado e com isso possam

concorrer as chamadas públicas que demandam regularidade destes atos para concorrencia.

Meta 5 – Comunicação de ações relacionadas ao projeto e a atuação das cooperativas

Amobilização das cooperativas para melhor aproveitamento do processo é fundamental,

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

portanto serão realizadas reuniões periodicas com as mesmas com o objetivo de maximizar o aproveitamento do projeto e a mpliar a participação das cooperativas nas concorrencias das chamadas públicas no estado.

Etapa 5.2 – Organização de encontros presenciais

Realização de encontros periodicos envolvendo representantes das cooperativas beneficiarias, representantes dos orgãos públicos compradores dos produtos, responsaveis pela parte contabil, tributaria e fiscal das cooperativas, representantes das centrais de cooperativas responsaveis por articular logistica, armazenagem e distribuição.

Meta 7 – Elaboração de plano de negocios para loja de produtos das cooperativas

Buscando novas formas de ofertar os produtos das cooperativas beneficiadas pelo projeto buscamos implementar uma unidade de referencia em comercialização ao consumidor final em Brasilia que possa atender a todas as cooperativas participantes. Brasilia se apresenta como um ponto estrategico haja vista a vitrine que possibilita para o público consumidor que possui um poder aquisitivo maior, e maior interesse na produção da agirucltura familiar.

Etapa 7.1 – Elaboração de projeto arquitetonico

Desenvolver um espaço que reflita os conceitos e o modo de vida da agricultura familiar brasileira, o espaço precisa permitir armazenamento dos produtos em volume que possibilitem uma logistica que abarque todo o brasil, criar espaço para servir pratos elaborados a partir dos produtos das cooperativas, espaço de oferta dos produtos ao consumidor final e espaço para degustação.

Etapa 7.2 - Elaboração de estudo de mercado

Elaborar estudo de mercado sobre o interesse de consumo na area onde será implementada a loja, o estudo precisa prever um raio de atuação imediato de consumo e um raio de atuação mais abrangente pegando uma parte maior de Brasilia. O estudo precisa prever os fluxos de clientes possiveis ao local escolhido bem como o estudo dos concorrentes inslados no raio imediato de instalação do ponto.

Etapa 7.3 - Elaboração de plano de viabilidade

Elaborar plano de viabilidade para instalação do ponto comercial em brasilia, prevendo custos de funcionamento do ponto entre custos fixos e variaveis e custos para logistica e armazenagem dos produtos, composição do preço de venda dos produtos para varejo e consumidor final.

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

4. Produtos

LOTE I – Meta 01: Mapear o lançamento de Chamadas públicas do PAA CI em toda a região Nordeste e as chamadas públicas do PNAE dos grandes centros de consumo.

- Mapear Chamadas Públicas de PAA e PNAE na região nordeste.
- Realizar levantamentos de potenciais produtivos de 02 Cooperativas.
- Elaborar e protocolar 20 projetos de comercialização.

LOTE II – META 2 – Desenvolvimento de Produtos

- Realizar diagnosticos da produção de 02 cooperativas
- Analisar capacidades agroindustriais de 02 Cooperativas
- Elaborar Fichas tecnicas, Padrão de embalagem e envase, e rotulagem de 03 produtos.

LOTE III – Meta 3 – Prestação de assistencia Contabil, Juridico e administrativopara as cooperativas

- Análise contabil, juridico e administrativo de 10 cooperativas.
- Documento com revisão de processos contabeis de 10 Cooperativas.
- Relatório de serviços contabeis para 10 Cooperativas

LOTE IV - Meta 5 — Comunicação de ações relacionadas ao projeto e a atuação das cooperativas

- Material para capacitação em cooperativismo e acesso a mercados.
- Material para inovações na comunicação e redes sociais.
- Material didatico sobre gestão, governança e mercados.
- Relatorio Mensal de organização de seminários, encontros, cursos.

LOTE V — Meta 7 - Elaboração de plano de negocios para loja de produtos das cooperativas

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

- Elaboração de projeto arquitetonico para funcionamento de loja da agricultura familiar
- Elaboração de estudo de mercado para funcionamento de uma loja da agricultura familiae
- Elaboração de estudo de viabilidade para funcionamento de uma loja da agricultura familiar.

As propostas técnicas devem apresentar a forma como serão desenvolvidos os serviços, abrangência, cronograma de trabalho e valores que serão aplicados no desenvolvimento individualmente em cada uma das ações previstas nos lotes deste edital.

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 06/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 06/2024

Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO II

MODELO DE ROTEIRO PARA PROPOSTA TÉCNICA

Seguir pontos, metas, produtos e resultados previstos no Anexo I - Termo de referência prestação programa de comercialização.

1. Apresentação

Descrever metodologia, processos e forma como será construído o Programa de comercialização na Unicafes Rio Grande no Norte, forma, construção, implementação e execução da base de serviços.

2. Objetivo do edital

Descrever formato de contratação e alocação das assessorias especializadas, assim pontos que farão parte do Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável para fortalecer a diversificação dos negócios.

2.1 Objetivos Específicos

Descrever forma de execução e de conexão entre os objetivos específicos presentes neste termo de referência: oficinas, programa e sensibilização das Cooperativas.

3. Metas e atividades

Descrever forma de execução e a metodologia das metas.

4. Produtos

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

Descrever forma, emenda e estratégias que serão utilizadas para elaborar os produtos previstos no

Termo de Referêncial. Descrever de forma ampla e profunda o formato que será utilizado para

elaboração do Programa de Desenvolvimento Sustentável e para implementação da Base de serviços

com as assessoria direcionadas.

5. Cronograma físico e financeiro

Desenvolver proposta de cronograma de trabalho, temporal, físico e financeiro para execução

das metas e atividades previstas no termo de referência, prevendo execução de todos os

produtos no período máximo de 07 meses.

Fundamental o envio do cronograma detalhado dos prazos para entrega dos produtos.

Declaração que concorda com todos os termos do edital e se predispõem a adequar o plano de

trabalho, metodologia e proposta técnica para melhor atender as premissas do edital de

concorrência privada.

6. Resultados esperados

Descrever a forma como se pretende mensurar e avaliar os resultados previstos neste termo de

referência.

União Nacional de Cooperativas de Agricultura Familiar de Economia Solidaria UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024 Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 06/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 06/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

DA EMITRESA
À
(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA CONVENENTE)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)
CNPJ/MF n.º , sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr. (a), portador (a) da Carteira
de
Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até
a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de
CONCORRÊNCIA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 06/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 06/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À
(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA CONVENENTE) (RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA), CNPJ/MF n.º
,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de
Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA que não emprega menor de dezoito
anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Local e data
Nome e número da Identidade do Declarante

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 06/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 06/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTRA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA- UNICAFES

A Empresa		, insc	rita no	CNPJ	(MF)	sob	o nº
	, sediada à rua/avenid	a	, s	etor /bair	ro		,
na cidade de	Estado de		por r	neio de	seu re	preser	ıtante,
senhor							
	, na qualidade	e de propone	ente do j	procedim	ento de	concor	rência
	, DECLARA, sob a	s penas cab	íveis qu	ie possui	todos	os requ	uisitos
exigidos no Edita	ıl da Cotação Prévia de Pr	eços em ref	erência	, para ha	bilitação	o, quai	nto às
condições de qu	alificação jurídica, técnica	a, econômic	o-finan	ceiro e	regulari	dade	fiscal,
DECLARANDO	ainda, estar ciente de que a	a falta de ate	endimer	ito a qua	lquer ex	igência	a para
habilitação consta	nte do Edital, ensejará de po	enalidade à	Declara	nte.			
Por ser a expressã	o da verdade, firmamos a p	resente.					

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 06/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 06/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTRA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO- UNICAFES
DECLARAMOS , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, na qualidade de Proponente do procedimento de concorrência, sob a modalidade Concorrência nº 03.2022 Processo nº 03.2022 instaurado pela Unicafes Minas Gerais, que a
empresa (denominação da pesso
jurídica), CNPJ nºé microempresa ou empresa de pequen
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto,
exercer o direito de preferência.
Atenciosamente,
(Assinatura do representante legal)
Nome:

RG no:

UNICAFES - CONVÊNIO 5858/2024 Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 06/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA Nº 06/2024 Nº CONVÊNIO SICONV 5858/2024

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome empresarial ou nome do
órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº:
com sede (endereço completo)(nº
de inscrição), por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a),
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nºe
do CPF/MF nº, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ
n°:com sede na (endereço completo) _
(nº de inscrição)
, executa (ou) para esta empresa, os
serviços abaixo especificados:
1 OBJETO: Serviços de,
2 PERÍODO: de/a/
3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS:
Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não
constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e
responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local,de
Nome do Representante Legal da Empresa: RG:
CPF:
Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

Ministério do Trabalho e Emprego/UNICAFES

PROCESSO Nº 06/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA N° 06/2024 N° CONVÊNIO SICONV 5858/2024

Anexo VIII

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO

À (NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA) (ENDEREÇO DA PARCEIRA)
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Responsável:
Para fins de pagamento:
Banco Agência:C/Corrente:
De acordo com o edital nº 05/2024 – Processo nº 05/2024 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta de valores com as devidas especificações para prestação de serviço.
Local,de
Nome do Representante Legal da Empresa: RG: CPF: